

Sumário

1 INTRODUÇÃO.....	2
2 RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO.....	3
3 DOS ATOS DE GESTÃO.....	4
3.1 Receita.....	4
3.2 Despesas.....	6
3.3 Licitações e Contratações Diretas.....	7
3.4 Contratos Administrativos.....	8
3.5 Convênios Concedidos.....	11
3.6 Encargos Previdenciários.....	13
3.7 Restos a Pagar.....	13
3.8 Bens (Imóveis e Móveis).....	14
3.9 Prestação de Contas.....	14
3.10 Sistema de Controle Interno.....	15
3.11 Transparência Pública.....	17
4 CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO TCE.....	18
5 DENÚNCIAS.....	20
6 REPRESENTAÇÕES.....	20
7 TOMADA DE CONTAS.....	20
8 CONCLUSÃO PRELIMINAR.....	20
9 ANEXOS.....	24



**RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO
FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATOS DE GESTÃO PRATICADOS PELOS ADMINISTRADORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS
POR BENS, DINHEIROS E VALORES PÚBLICOS**

PROCESSO Nº	:	3.032-5/2014
PRINCIPAL	:	FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - FUNAMP
CNPJ	:	03.591.571/0001-36
ASSUNTO	:	CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – 2014
GESTOR	:	PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO
RELATOR	:	CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES
EQUIPE TÉCNICA	:	FRANCISLENE FRANÇA FORTES GISELLE CRISTINA DE ALMEIDA SANTOS AMERICO

1 INTRODUÇÃO

Senhor Secretário:

Em atendimento ao inciso II do art. 71 da Constituição Federal, ao art. 212 da Constituição Estadual, aos arts. 35 e 36 da Lei Complementar nº 269/2007 e ao inciso III do art. 29 da Resolução Normativa nº 14/2007-TCE/MT, apresenta-se o relatório preliminar de auditoria do exercício de 2014 do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - FUNAMP**, com o objetivo de subsidiar o julgamento dos atos de gestão.

Este relatório foi elaborado com base nas informações prestadas a este Tribunal de Contas por meio dos processos físicos, nas informações extraídas dos sistemas informatizados do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, nas publicações nos órgãos oficiais de imprensa, nas notícias divulgadas pela mídia em geral e outras obtidas em inspeção *in loco*, abrangendo a

fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade.

A inspeção *in loco* foi realizada no período de 27/04/15 a 12/05/15 na Sede da **Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso**, em atendimento à determinação contida nas Ordens de Serviço nº 25/2015 e 33/2015 (Anexo I) e ofício de apresentação da equipe ao gestor responsável (Anexo II), a qual foi suspensa por motivos de demanda interna da Secex, retornando a equipe de auditoria para conclusão dos levantamentos realizados em inspeção *in loco*, no período de 15 a 17/06/15, conforme Ordem de Serviço nº 33/2015 (Anexo II), e em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

2 RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO

Quadro 1: Responsáveis pelo Órgão

Nome:	Paulo Roberto Jorge do Prado
Cargo:	Procurador Geral de Justiça
Período:	02/01/14 a 31/12/14

Nome:	Mauro Benedito Pouso Curvo
Cargo:	Secretário Geral de Administração
Período:	02/01/14 a 31/12/14

Nome:	Hélio Fredolino Faust
Cargo:	Procurador Geral de Justiça Adjunto
Período:	02/01/14 a 31/12/14

Nome:	Claudia Di Giacomo Mariano
Cargo:	Diretora Geral
Período:	02/01/14 a 31/12/14

Nome:	Ricardo Dias Ferreira
Cargo:	Auditor de Controle Interno
Período:	02/01/14 a 31/12/14

Nome:	José Gomes Dutra
Cargo:	Chefe Departamento Financeiro
Período:	02/01/14 a 31/12/14

Nome:	Carlos Soares Aquino Junior
Cargo:	Gerente de Contabilidade
Período:	02/01/14 a 31/12/14

Nome:	Maria Cristina Brito
Cargo:	Gerente Financeiro
Período:	02/01/14 a 31/12/14

3 DOS ATOS DE GESTÃO

Com base em elementos de conhecimento prévio sobre a **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO – FUNAMP** fiscalizado e os critérios de materialidade de recursos, relevância social e riscos associados ao fiscalizado foram selecionadas as seguintes áreas de gestão nas quais recaíram as análises da auditoria.

3.1 Receita

A previsão de arrecadação da receita para o exercício de 2014 do Fundo de Apoio do Ministério Público do Estado de Mato Grosso – FUNAMP foi de R\$ 471.350,00 e a efetiva arrecadação no exercício foi R\$ 365.254,02 equivalente à 77,49% do previsto; esse resultado indica que houve déficit de arrecadação no exercício. (Fonte: Balanço Orçamentário Anexo 12 – DOE nº 26505 de 27/03/15)

Integraram a amostra analisada o total de R\$ 297.150,06, equivalente à **81,35%** da receita orçamentária de R\$ 365.254,02:

- de rendimentos de aplicação financeira nos meses de fevereiro, abril, julho, setembro, outubro e dezembro/14, no valor de R\$ 46.154,41 equivalente à 52,46% do total contabilizado no ano (R\$ 87.978,33);
- de receita de concessões e permissões no valor de R\$ 5.458,00 equivalente à 100% do total contabilizado no ano;
- de receita proveniente de inscrições em concurso público, nos meses de fevereiro, março, julho e outubro/14, no valor de R\$ 226.531,00 equivalente à 97,65% do total contabilizado no ano (R\$ 231.970,00);
- de receita de multas e juros de mora, no mês de agosto/14, no valor de R\$ 23.916,65 equivalente à 96,72% do total contabilizado no ano (R\$ 24.727,63).

Também integraram a amostra analisada o total de R\$ 145.240,50, equivalente à **99,50%** da receita extra orçamentária referentes a Depósitos de Diversas Origens de R\$ 145.967,28:

- alvará 122731-9/2014 processo TJ Código 198882 – R\$ 7.920,58 (dezembro/2014);
- alvará 113462-0/2014 processo TJ Código 448085 – R\$ 10.114,58 (dezembro/2014);
- acordo extrajudicial Inquérito Civil nº 001777-002/2011 – R\$ 1.402,00 (agosto/2014);
- alvará 130934-P/2014 processo TJ Código 63753 – R\$ 104.096,92 (dezembro/2014);
- alvará 130932-3/2014 processo TJ Código 783780 – R\$ 21.706,42 (dezembro/2014).

Com objetivo de se avaliar em que medida a gestão dessa área foi realizada de acordo com a legislação pertinente, formulou-se a questão adiante indicada, apresentando-se, se for o caso, os respectivos achados de auditoria resultante da análise

da amostra selecionada:

- 1** Os valores da receita arrecadada no período analisado foram devidamente contabilizados? (art. 57, L. 4.320/64) – **CB 01 ou CB 02;**

Da amostra analisada, constata-se que a receita arrecadada foi contabilizada de acordo com o art. 57 da Lei 4.320/64.

3.2 Despesas

As despesas empenhadas, liquidadas e pagas do Fundo de Apoio do Ministério Público do Estado de Mato Grosso – FUNAMP no exercício de 2014 alcançaram o valor de R\$ 488.217,65, R\$ 437.962,62 e R\$ 437.962,62 respectivamente.

Integram a amostra, despesas pagas no total de R\$ 404.093,00, equivalente a 92,27% do valor pago, como segue:

Outros Serviços de Terceiros - PJ		
Credor	Objeto	Valor
Fundação Escola Superior do Ministério Público de Mato Grosso	Curso de Especialização Lato Sensu em Direito Constitucional Convênio 12/2012	49.177,50
Fundação Escola Superior do Ministério Público de Mato Grosso	Curso de Especialização Lato Sensu em Direito Empresarial, Direito do Consumidor e Direito Negocial Convênio 06/2013	23.107,50
Fundação Escola Superior do Ministério Público de Mato Grosso	Curso de Especialização Lato Sensu em Direito Penal e Direito Processual Penal Convênio 01/2014	24.000,00
Sociedade Cre Ser Treinamentos Ltda	Palestra "Estratégias Vencedoras - Atitudes e Ações que transformam desafios em conquistas" Contrato nº 073/2014	12.608,00
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso – UMT	Serviços técnicos especializados para realização de concurso público para provimento de cargos de Promotor de Justiça Substituto Contrato nº 001/2014	295.200,00
Total		404.093,00

A fim de se avaliar em que medida a gestão dessa área foi realizada de acordo com a legislação pertinente, formularam-se as questões adiante indicadas, apresentando-se, caso verificado, os respectivos achados de auditoria resultantes da

análise da amostra selecionada:

- 1** Foram constatadas despesas não autorizadas/ilegais/ilegítimas? (Princípio da Legitimidade, art. 15 c/c arts. 16 e 17 da LRF e art. 4º da Lei 4.320/64) – **JB01**

Da amostra analisada, não se constatou despesas não autorizadas/ilegais/ilegítimas.

- 2** Foram constatadas aquisições de bens e/ou serviços com preços superiores aos praticados no mercado e/ou superiores ao contratado (superfaturamento)? (art. 37, caput da Constituição Federal e art. 66 da Lei 8.666/93) – **JB02**

Da amostra analisada, não se constatou despesas superfaturadas.

- 3** Os pagamentos das despesas foram efetuados quando ordenados após sua regular liquidação? (art. 63, § 2º, L. 4320/64; arts. 55, § 3º, e 73, L. 8.666/93) – **JB03**

Da amostra analisada, a despesa foi feita de acordo com o processo regular de empenho e liquidação, respaldando o seu pagamento.

- 4** Na liquidação da despesa foram constatados documentos suficientes para comprovar a entrega do produto ou prestação do serviço? (art. 63, L. 4.320/64) – **J_10**

Na amostra analisada, a liquidação das despesas foram feitas com base em documentos comprobatórios das mesmas.

- 5** Foram retidos os tributos, nos casos em que o órgão deveria fazê-lo? - **DB14**

Nas despesas apresentadas na amostra analisada, houve a retenção dos tributos que lhe cabiam.

3.3 Licitações e Contratações Diretas

No exercício em exame não foram realizados procedimentos licitatórios.

As despesas que superaram o limite de isenção de processo licitatório, foram feitas mediante contratos baseados em dispensa e inexigibilidade de licitação,

devidamente autuados e embasados na lei nº 8666/93.

Despesas amparadas em inexigibilidade de licitação:

- Fundação Escola Superior do Ministério Público de Mato Grosso, referente à cursos de capacitação para servidores – R\$ 116.660,00;
- Sociedade Cre Ser Treinamentos Ltda, referente palestra conforme contrato nº 073/2014 – R\$ 12.608,00.

Despesas amparadas em dispensa de licitação:

- UFMT – Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, referente ao contrato nº 001/2014, dispensa nº 014/2013 para realização de concurso publico para o cargo de Promotor de Justiça Substituto – R\$ 295.200,00

Portanto, não houve processo licitatório para ser analisado pela equipe de auditoria.

3.4 Contratos Administrativos

No exercício em exame foram firmados 02 (dois) contratos, os quais seguem a numeração dos contratos firmados pela Procuradoria Geral de Justiça:

- **Contrato nº 001/2014**

Contratado: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados necessários à realização do concurso público para provimento de cargos de Promotor de Justiça Substituto de Mato Grosso

Vigência: 28/01/2014 a 28/05/2014

Valor: R\$ 328.000,00

- **Contrato nº 073/2014**

Contratado: Sociedade Cre Ser Treinamentos

Objeto: Realizar Palestra na Procuradoria Geral de Justiça, com o tema
“Estratégias Vencedoras – Atitudes e Ações que Transformam Desafios em Conquistas”

Vigência: 06/11/2014 a 05/01/2015

Valor: R\$ 12.800,00

No exercício em exame foram firmados Aditivos de vigência ao Contrato nº 001/2014, a seguir:

- Aditivo 01/2014 – vigência: 29/03/2015
- Aditivo 02/2014 – vigência: 28/05/2015.

Foram analisados todos os contratos e aditivos firmados em 2014.

A fim de se avaliar em que medida a gestão dessa área foi realizada de acordo com a legislação pertinente, formularam-se as questões adiante indicadas, apresentando-se, caso verificado, os respectivos achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1 A execução dos contratos foi acompanhada e fiscalizada por representante da Administração? (art. 67 da Lei 8.666/93) – **HB04**

Constatou-se que houve nomeação da servidora Ana Carolina Saad Melo e Palma para ser responsável pela fiscalização do contrato em vigor em 2014.

2 O acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por parte do representante da Administração especialmente designado, foi eficiente? (art. 67 da Lei nº 8.666/1993) – **H_15**

Consta em todos os processos de despesas analisados, atesto dos serviços contratados e executados para sua regular liquidação e pagamento, atesto assinado pelo fiscal do contrato, o que faz-se concluir que o acompanhamento e fiscalização dos mesmos foi eficiente.

3 A prorrogação dos contratos ocorreu em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93?

HB03
1953

2013

Os dois aditivos firmados no exercício tiveram como objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 001/2014 e foram de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

- 4** A prorrogação contratual está em conformidade com as hipóteses, condições ou limites estabelecidos no art. 57 da Lei nº 8.666/93? – **H_16**

Os aditivos foram feitos de acordo com os limites estabelecidos no art. 57 da Lei 8.666/93.

- 5** As alterações contratuais foram efetuadas em consonância com o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93? – **H_10**

Não houve alteração contratual no exercício em exame.

- 6** O objeto do contrato foi executado nos termos previamente estipulados? – **H_06**

Constatou-se que houve compatibilidade do objeto contratado com o executado.

- 7** As alterações no objeto contratado ocorreram conforme as condições e limites estabelecidos pela legislação? (art. 65 da Lei nº 8.666/93) – **H_14**.

Não houve alteração de objeto contratado no exercício em exame.

- 8** A administração adotou providências nos casos de descumprimento de avença por parte do contratado? (art. 66, 69, 70 e 76 da Lei 8.666/93) – **HB01 ou H_08**

Não foi constatado descumprimento de avença por parte do contratado.

- 9** As concessões de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos foram realizadas de acordo com as regras da Lei 8.666/93 e, subsidiariamente, as do edital? (art. 65, II, d, da Lei 8.666/93) – **H_10**

Não foi constatado acordo para concessão de reequilíbrio econômico-financeiro.

- 10** Os contratos de adesão seguiram os tramites legais? (artigo 22 do Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços)

No exercício em exame não foi firmado contrato de adesão.

3.5 Convênios Concedidos

No exercício de 2014 foram firmados os seguintes convênios, os quais seguem a numeração dos contratos firmados pela Procuradoria Geral de Justiça:

- **Convênio 001/2014**

Conveniado: Fundação Escola Superior do Ministério Público -MT

Objeto: Promoção do aperfeiçoamento técnico funcional do quadro de pessoal do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, subsidiando, por meio do FUNAMP-MT, os cursos de especialização Lato Sensu ofertados pela FESMP-MT, na área de Direito Penal e Processual Penal, Turma VII e Direito Processual Civil, Turma IX, com duração de 19 módulos e carga horária de 360 (trezentos e sessenta) horas/aulas.

Vigência: 24/01/2014 a 24/01/2016

Valor: R\$ 135.000,00

Valor repassado no exercício: R\$ 24.000,00

- **Convênio 009/2014**

Conveniado: Fundação Escola Superior do Ministério Público -MT

Objeto: Promoção do aperfeiçoamento técnico funcional do quadro de pessoal do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, subsidiando, por meio do FUNAMP-MT, os cursos de especialização Lato Sensu ofertados pela FESMP-MT, na área de Processo Civil com Ênfase na Reforma CPC e Especialização em Direito de Família e Tutela de Vulneráveis, com duração de 19 módulos e carga horária de 360 horas aulas.

Vigência: 25/07/2014 a 25/07/2015

Valor: R\$ 172.000,00

Valor repassado no exercício: R\$ 5.375,00

Também foram repassados no exercício de 2014, recursos de convênios firmados em exercícios anteriores, como segue:

- **Convênio nº 007/2012**

Conveniando: Fundação Escola Superior do Ministério Público -MT

Objeto: Curso de Especialização Lato Sensu em Direito Penal e Processual Penal

Valor repassado no exercício: R\$ 15.000,00

- **Convênio nº 012/2012**

- Conveniando: Fundação Escola Superior do Ministério Público -MT
- Objeto: Curso de Especialização Lato Sensu em Direito Constitucional
- Valor repassado no exercício: R\$ 49.177,50

- **Convênio nº 006/2013**

- Conveniando: Fundação Escola Superior do Ministério Público -MT
- Objeto: Curso de Especialização Lato Sensu em Direito Empresarial, Direito do Consumidor e Direito Negocial
- Valor repassado no exercício: R\$ 23.107,50

Integraram a amostra analisada o valor referente aos repasses dos convênios nº 012/2012, 006/2013 e 001/2014, no total de R\$ 96.285,00 equivalente à 82,53% do total de repasses de recursos de convênios no exercício – R\$ 116.660,00.

Com objetivo de se avaliar em que medida a gestão dessa área foi realizada de acordo com a legislação pertinente, formularam-se as questões adiante indicadas, apresentando-se, caso verificados, os respectivos achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

- 1 Os convênios concedidos foram executados de acordo com as regras estabelecidas na legislação? (art. 25, LRF; art. 116, L. 8.666/93; Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 03/2009 alterada pela Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 04 de 29/07/2009) – **I_02**

Os convênios concedidos foram executados de acordo com as regras

estabelecidas na legislação

- 2** As prestações de contas de convênios concedidos pelo órgão/entidade foram analisadas e aprovadas pela autoridade competente? (Instruções Normativas Conjuntas SEPLAN/SEFAZ/AGE 003/2009 e 004/2009; legislação específica do ente)

– I_03

As prestações de contas de convênios concedidos pelo órgão/entidade foram analisadas e aprovadas pela autoridade competente.

3.6 Encargos Previdenciários

O Fundo de Apoio do Ministério Público do Estado de Mato Grosso – FUNAMP não possui quadro de pessoal próprio, sendo gerido por servidores do quadro de pessoal da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Portanto, não há incidência de encargos previdenciários.

3.7 Restos a Pagar

Foram inscritos em restos a pagar não processados no exercício o valor de R\$ 50.255,03. Não houve inscrição de restos a pagar processados.

O valor de restos a pagar decorrente de exercício anterior é de R\$ 987,52. Desse total, foram pagos R\$ 101,20 e cancelados R\$ 886,32.

Com objetivo de se avaliar em que medida a gestão dessa área foi realizada de acordo com a legislação pertinente, formulou-se a questão adiante indicada, apresentando-se, caso verificado, os respectivos achados de auditora resultantes da análise da amostra selecionada:

1 Os cancelamentos de restos a pagar processados foram motivados e autorizados pela autoridade competente? (art. 63 da L. 4.320/64)– **DB 03**

O cancelamento de restos a pagar no exercício em exame foram:

- R\$ 119,40, relativos a saldo empenhado e não utilizado para pagamento de despesas bancárias;
- R\$ 766,92, relativos a saldo empenhado e não utilizado para pagamento de despesas com PASEP.

3.8 Bens (Imóveis e Móveis)

Em 2014 foram adquiridos livros no valor total de R\$ 2.358,81.

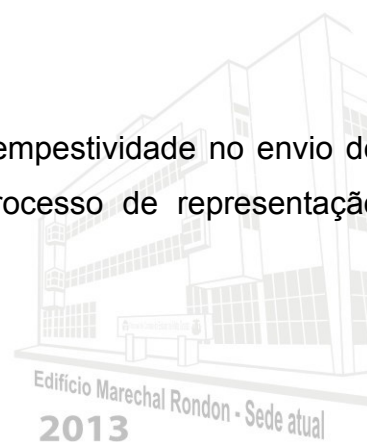
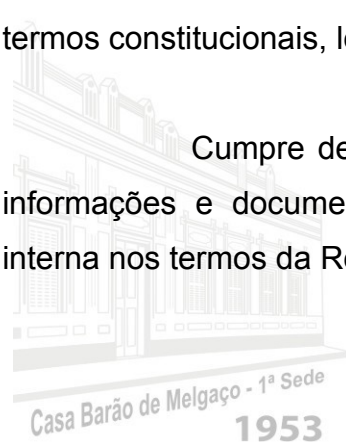
O Fundo de Apoio do Ministério Público do Estado de Mato Grosso – FUNAMP, não possui móveis, veículos ou imóveis.

Não houve alienação de bens no exercício.

3.9 Prestação de Contas

Prestação de Contas é a apresentação voluntária e tempestiva pelos jurisdicionados, dos documentos hábeis e necessários à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial levada a efeito pelo Tribunal de Contas, nos termos constitucionais, legais e regulamentares.

Cumprir destacar que os achados relativos a intempestividade no envio de informações e documentos ao TCE-MT serão objeto de processo de representação interna nos termos da Resolução Normativa TCE nº 17/2010.



3.10 Sistema de Controle Interno

O controle interno do Fundo de Apoio do Ministério Público do Estado de Mato Grosso – FUNAMP é exercido pela Controladoria Interna da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso.

A fim de se avaliar em que medida a gestão dessa área foi realizada de acordo com a legislação pertinente, formularam-se as questões adiante indicadas, apresentando-se, se for o caso, os respectivos achados de auditora resultantes da análise realizada:

- 1** O cargo de controlador interno pertence a estrutura do órgão/entidade? (art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 33/2012; Resolução de Consulta TCE nº 24/2008) – **E_ 10.**

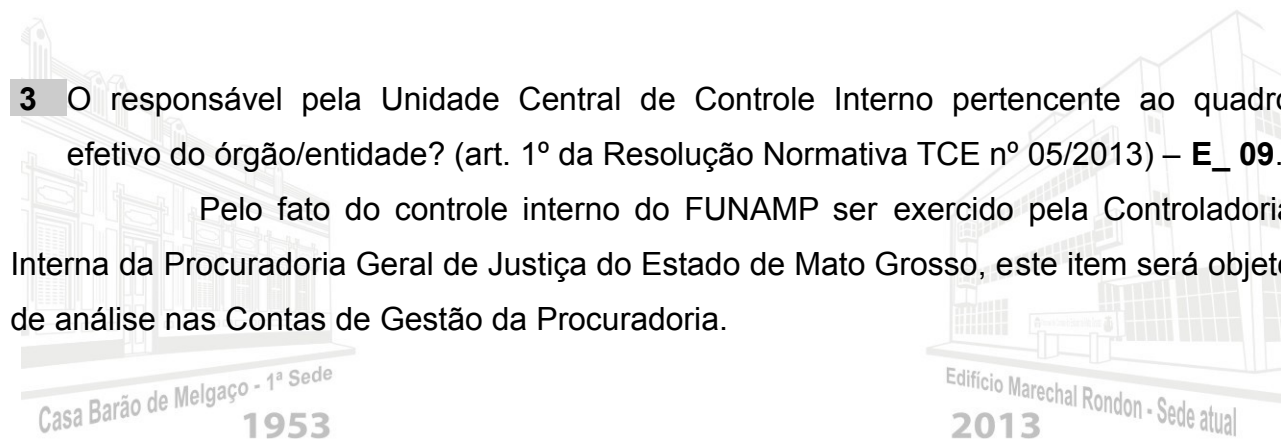
Pelo fato do controle interno do FUNAMP ser exercido pela Controladoria Interna da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, este item será objeto de análise nas Contas de Gestão da Procuradoria.

- 2** Os cargos de controladores internos são providos por meio de concurso público? (art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 33/2012; Resolução de Consulta TCE nº 24/2008) – **E_ 11.**

Pelo fato do controle interno do FUNAMP ser exercido pela Controladoria Interna da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, este item será objeto de análise nas Contas de Gestão da Procuradoria.

- 3** O responsável pela Unidade Central de Controle Interno pertencente ao quadro efetivo do órgão/entidade? (art. 1º da Resolução Normativa TCE nº 05/2013) – **E_ 09.**

Pelo fato do controle interno do FUNAMP ser exercido pela Controladoria Interna da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, este item será objeto de análise nas Contas de Gestão da Procuradoria.



- 4** Foi constatada omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em representar ao Tribunal de Contas do Estado sobre as irregularidades/ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração? (art. 74, §1º, da Constituição Federal; art. 76 da Lei 4.320/1964 e art. 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e art. 6º da Resolução Normativa TCE/MT 01/2007) – **EA 01**.

Não foi constatada irregularidade ou ilegalidade passível de representação junto ao Tribunal de Contas.

- 5** Foi constatada omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em comunicar/notificar o gestor competente diante de irregularidades/ilegalidades constatadas? (art. 74, §1º, da Constituição Federal; art. 76 da Lei 4.320/1964 e art. 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007) – **EB 04**.

Não foi constatada irregularidade ou ilegalidade passível de comunicação ao gestor.

- 6** Há observância do princípio da segregação de funções de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações? – **EB 03**.

Há observância do princípio da segregação de funções de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.

- 7** Os procedimentos de controle dos sistemas administrativos são eficientes? – **E_ 05**.

Os controles administrativos relativos ao FUNAMP são eficientes.

- 8** Foram normatizadas as rotinas internas e procedimentos de controle dos sistemas administrativos que compõem o SCI? (art. 5º da Resolução Normativa TCE nº 01/2007) – **EB 02**.

Constatou-se a existência de normatização de rotinas internas e procedimentos dos sistemas administrativos.

- 9** As normas de rotinas internas e procedimentos de controle dos sistemas administrativos são cumpridas pelos setores envolvidos? (normas específicas do

órgão/entidade) – **E_06**.

Constatou-se o cumprimento das normas de rotinas internas e procedimentos dos sistemas administrativos.

10 O gestor oferece os recursos humanos, materiais e/ou infraestrutura física necessários para o desenvolvimento das atividades da Unidade Central de Controle Interno? (art. 4º da Resolução Normativa TCE nº 33/2012) – **E_07**.

O controle interno do FUNAMP é exercido pela Controladoria Interna da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, a qual possui estrutura física, material e de recursos humanos.

11 A Unidade Central de Controle Interno é vinculada diretamente ao dirigente máximo do órgão/entidade? (art. 1º da Resolução Normativa TCE nº 05/2013) – **E_08**.

O controle interno do FUNAMP é exercido pela Controladoria Interna da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, vinculada ao Procurador Geral de Justiça.

3.11 Transparência Pública

O Fundo de Apoio do Ministério Público do Estado de Mato Grosso – FUNAMP é uma unidade orçamentária vinculada à Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Com relação à essa área de gestão, formularam-se as questões adiante indicadas, apresentando-se, se for o caso, os respectivos achados de auditora resultantes da análise realizada:

1 Os atos públicos foram praticados de acordo com o princípio da publicidade? (art. 37, caput, da Constituição Federal) – **N_05**.

Os atos praticados pelo gestor do fundo foram devidamente publicados no DOE e no site do Ministério Público Estadual.

- 2** As informações sobre a execução orçamentária e financeira foram devidamente liberadas ao acesso da sociedade, por meios eletrônicos públicos? (art. 48, II, da LRF) – **DB16**.

As informações sobre a execução orçamentária e financeira encontram-se no site do Ministério Público Estadual juntamente com as informações da Procuradoria Geral de Justiça.

- 3** Foram cumpridas as disposições pertinentes a Lei de Acesso à informação? (Lei nº 12.527/2011; Resolução Normativa TCE-MT nº 25/2012, atualizada pela Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2013) – **N_10**.

As informações pertinentes à Lei de Acesso à informação encontram-se no site do Ministério Público Estadual juntamente com as informações da Procuradoria Geral de Justiça.

- 4** Foram implementadas as regras da Lei de Acesso à Informação de acordo com os padrões e prazos estabelecidos? (art. 5º da Resolução Normativa TCE-MT nº 25/2012, atualizada pela Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2013) – **N_11**.

Foram cumpridas as regras de implementação da Lei de Acesso à Informação.

4 CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO TCE

As contas de gestão dos exercícios anteriores, relativamente ao órgão analisado, foram assim julgadas pelo TCE/MT:

Quadro 2: Situação das Contas Anuais de Gestão de exercícios anteriores

Exercício	Gestor	Nº Acórdão	Situação
2012	Marcelo Ferra de Carvalho	69/2013-PC	REGULARES com recomendações
2013	Marcelo Ferra de Carvalho	1.085/2014-TP	REGULARES com recomendações
2013	Paulo Roberto Jorge do Prado	1.085/2014-TP	REGULARES com recomendações

O Quadro 3 a seguir, apresenta a situação verificada em relação às

recomendações e determinações emanadas dos Acórdãos relacionados no Quadro 2.

Esta verificação encontra suporte legal no parágrafo único, do artigo 262¹ da Resolução Normativa nº 14/2007 – Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

A verificação do cumprimento das determinações e recomendações do TCE foram feitas com base no Acórdão nº 69/2013-PC de 21/08/2013, referente ao julgamento das contas anuais do exercício de 2012, tendo em vista que as contas anuais do exercício de 2013 foram julgadas em 27/05/2014, através do Acórdão nº 1.085/2014-TP, publicado em 06/06/2014, não havendo tempo hábil para o seu cumprimento ainda no exercício de 2014.

Quadro 3: Verificação do cumprimento das determinações/recomendações – Acórdãos TCE/MT

Acórdão TCE/MT	Recomendação	Descrição	Situação Verificado
69/2013-PC	“a”	Realize as prestações de contas ao término de cada convênio, com as respectivas notas fiscais contendo o detalhamento das finalidades dos recursos aplicados e dos serviços prestados	Atendida, conforme verificou-se na análise da prestação de contas dos convênios em vigor e encerrados no exercício.
69/2013-PC	“b”	Faça constar na prestação de contas o parecer da Unidade de Controle Interno	Atendida, conforme verificou-se na análise da prestação de contas dos convênios em vigor e encerrados no exercício.

1 **Art. 262.** A publicidade das deliberações plenárias e dos julgamentos singulares será feita no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, devendo o interessado observar a data da publicação para efeitos de interposição de recurso.

Parágrafo único. É obrigação dos gestores acompanhar o julgamento de todos os processos referentes ao órgão ou entidade do qual é titular, mesmo que não se refira ao seu período de gestão, a fim de tomar ciência acerca das recomendações e determinações elencadas, devendo adotar as providências para o saneamento das irregularidades apontadas.

5 DENÚNCIAS

Até o período analisado, não foram apresentadas ao TCE-MT denúncias contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável.

6 REPRESENTAÇÕES

Até o período analisado, não foram apresentadas ao TCE-MT representações internas e externas contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável.

7 TOMADA DE CONTAS

Até o período analisado, não foram apresentadas processos relativos a Tomada de Contas.

8 CONCLUSÃO PRELIMINAR

Conclui-se pela inexistência de irregularidade nas Contas Anuais de Gestão do Fundo de Apoio do Ministério Público do Estado de Mato Grosso – FUNAMP, relativas ao exercício de 2014.

É o relatório.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA SEXTA RELATORIA DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO em Cuiabá, 22/06/2015

Giselle Cristina de Almeida Santos Americo
Técnico de Controle Público Externo

Francislene França Fortes
Coordenador da Equipe Técnica
Auditor Público Externo



9 ANEXOS

Anexo I. Ordem de Serviço

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25 / 2015 SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA SEXTA RELATORIA	
EQUIPE TÉCNICA	
• Francislene França Fortes	- Auditora Pública Externa (Coordenadora da Equipe)
• Giselle Cristina de Almeida Santos Américo	- Técnica de Controle Público Externo
FISCALIZADO	
• Procuradoria Geral de Justiça • Fundo de Apoio ao Ministério Público do Estado	
OBJETIVO	
• Controle externo referente ao exercício de 2014 – Período janeiro a dezembro	
PLANO DE TRABALHO	
Período	Atividade
20 a 24/04/15	• Levantamento prévio do campo de auditoria do Fiscalizado através da coleta de informações e conhecimento sobre os objetivos; legislação específica; recursos disponíveis; ações e programas a serem executados; controles internos administrativos; histórico dos julgamentos e outros campos que julgar necessário. Matriz de planejamento - discussão e delimitação dos objetivos e do escopo da auditoria.
27/04 a 15/05/15	• Auditoria <i>in loco</i> nas operações financeiras, administrativas e operacionais referentes ao exercício de 2014.
29/05 e 19/06/15	• Entrega do relatório preliminar das contas do fiscalizado.

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria, em 31 de março de 2.015.


Gilson Gregório
Secretário de Controle Externo


Patrícia Leite Lozich
Subsecretária de Controle Externo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33 / 2015
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA SEXTA RELATORIA

EQUIPE TÉCNICA

- Francislene França Fortes - Auditora Pública Externa (Coordenadora da Equipe)
- Giselle Cristina de Almeida Santos Américo - Técnica de Controle Público Externo

FISCALIZADO

- Procuradoria Geral de Justiça

OBJETIVO

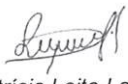
- Controle externo referente ao exercício de 2014 – Período janeiro a dezembro

PLANO DE TRABALHO

Período	Atividade
20 a 24/04/15	• Levantamento prévio do campo de auditoria do Fiscalizado através da coleta de informações e conhecimento sobre os objetivos; legislação específica; recursos disponíveis; ações e programas a serem executados; controles internos administrativos; histórico dos julgamentos e outros campos que julgar necessário. Matriz de planejamento - discussão e delimitação dos objetivos e do escopo da auditoria.
15 a 17/06/15	• Auditoria <i>in loco</i> nas operações financeiras, administrativas e operacionais referentes ao exercício de 2014.
03/07/15	• Entrega do relatório preliminar das contas do fiscalizado.

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria, em 12 de junho de 2.015.


Gilson Gregório
Secretário de Controle Externo


Patrícia Leite Lozich
Subsecretária de Controle Externo

Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede
1953

DOCUMENTO EMITIDO EM 02 (DUAS) VIAS
Z:\ADMINISTRAÇÃO\GESTÃO DE PESSOAS\ORDEM DE SERVIÇO\2015\Fiscalizacao\OS_2015_33- Francis e Gisele - PGJ.odt

1

Casa Barão de Melgaço

1953

2013

Edifício Marçal Rondon - Sede atual

Anexo II. Ofício de apresentação da equipe de auditoria



GABINETE DA CONSELHEIRA INTERINA
Jaqueline Jacobsen Marques
Telefones: 3613-7546 / 2980
e-mail: gabjaquelinejacobsen@tce.mt.gov.br

Ofício n.º 446/2015/GCIJJM

Cuiabá, 06 de abril de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO
Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso
Cuiabá - MT

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral,

Como Relatora das Contas Anuais do Fundo de Apoio ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso, apresento-lhe a Comissão Técnica composta pelas servidoras: **Francislene França Fortes – Auditor Público Externo e Giselle Cristina de Almeida Santos Américo – Técnico de Controle Público Externo**, as quais procederão auditoria nas operações financeiras, administrativas e operacionais referentes ao exercício de 2014, na forma do disposto no artigo 149 da Resolução 14/2007/TCE/MT, no período de 27/04/2015 a 15/05/2015.

Cabe a Vossa Excelência garantir o acesso às informações pertinentes e aos documentos necessários à realização dos trabalhos de auditoria, conforme preceituam o art. 215 da Constituição Estadual e o art. 153 da Resolução 14/2007, respectivamente.

Qualquer eventualidade ou dúvida, entrar em contato com este Tribunal de Contas por meio dos telefones (65) 3613-7529 - Secretaria de Controle Externo ou (65) 3613-7546 - Gabinete da Conselheira Relatora.

Atenciosamente,


Jaqueline Jacobsen Marques
Conselheira Interina


RECEBI EM
27/04/15
Ricardo Dias Ferreira
Auditor de Controle
Interno da PGJ/MT



Anexo III. Responsáveis pelas irregularidades

CADASTRO DE RESPONSÁVEL – FUNAMP

Nome: Paulo Roberto Jorge do Prado

Cargo: Procurador Geral de Justiça – Ato Gov. Nº 11.066/2013

Pai: José Caporossi do Prado

Mãe: Violet Jorge do Prado

Cônjuge: Elê Maria Kuhn

Endereço: Coronel Odiles Moreira, nº 93 Apto 2001, Edifício Ravena Park – Duque de Caxias – Cuiabá/MT

RG.: 330627 SSP/MT

CPF.: 340.425.801-06

